



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 31^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE – SEÇÃO B

Processo: 00209798220198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **AZENILDO LOPES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.º, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia **14.12.2017**, resultando em invalidez permanente.

Ocorre que o autor ingressou com pedido administrativo, momento em que foi realizada análise médica documental por profissional médico capacitado e durante o procedimento foi atestada a seguinte lesão, vejamos.

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA**DADOS DO SINISTRO****Número:** 3180406027**Cidade:** Recife**Natureza:** Invalidez Permanente**Vítima:** AZENILDO LOPES**Data do acidente:** 14/12/2017**Seguradora:** GENTE SEGURADORA S/A**PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA****Data da análise:** 03/10/2018**Valoração do IML:** 0**Perícia médica:** Não**Diagnóstico:** FRATURA DO TORNозELO DIREITO.**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CIRÚRGICO (OSTEOSSÍNTESE).
ALTA MÉDICA.**Sequelas permanentes:** DIMINUIÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DO TORNозELO DIREITO.**Sequelas:** Com sequela**Conduta mantida:****Quantificação das sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DO TORNозELO DIREITO.**Documentos complementares:****Observações:** DE ACORDO COM LAUDO MÉDICO PERICIAL COMPLEMENTAR DO IML DE PERNAMBUCO, Nº27007/2018,
DATA:13/07/2018, QUESITO 2º - SIM.**DANOS**

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

DOCUMENTOS MÉDICOS DO AUTOR.

RELATÓRIO DA OPERAÇÃO			
NOME DO PACIENTE: AZENILDO LOPES CLÍNICO: ORTOPEDIA		Nº DO REGISTRO: 1048030 Nº DO LEITO: 11-3	
OPERADOR: DR SANDRELLI			
1º ASSISTENTE: DR PEDRO + DR TULIO INSTRUMENTADOR:	2 ASSISTENTE: DR CLÉNIO ANESTESISTA: DRA DIANA	ANESTESISTA: RAQUIANESTESIA	
ANESTESISTA: RAQUIANESTESIA		DURAÇÃO:	
DATA DA OPERAÇÃO: 21/12/2017		INÍCIO:	FIM:
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: FRATURA DE TORNOZELO DIREITO			
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: O MESMO			
OPERAÇÃO PROPOSTA: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO DIREITO + NEUROLISE DE FIBULAR			
OPERAÇÃO REALIZADA: O MESMO			
DESCRICAÇÃO DO ATO OPERATÓRIO			
<ol style="list-style-type: none">1. PACIENTE EM DDH SOB ANESTESIA2. EVAZIAMENTO + GARROTEAMENTO3. ASSEPSIA E ANTISSEPSIA4. APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTEREIS5. INCISÃO LATERAL SOB MALEOLO LATERAL + DIVULSAO POR PLANOS + NEUROLISE DE FIBULAR6. REDUCAO DE FRATURA + FIXAÇÃO COM PLACA TERÇO DE CANO E PARAFUSOS			

SENUSAN HOSPITAL GERAL GÉAVIO DE FREITAS		C.G.C 09.784.976/0004-56	
LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH			
INFORMAÇÕES DO PACIENTE			
NOME DO PACIENTE: <i>Azenildo Lopes</i>		SEXO	Nº DO PRONTUÁRIO
DATA DO NASCIMENTO:			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO (AV/RUA)			
Nº	BLOCO:	APTº	BAIRRO:
MUNICÍPIO:		UF	CEP
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
HISTÓRIA CLÍNICA			
<i>Fractura tornozelo (1)</i>			
<i>10/12</i>			
EXAME FÍSICO			
<i>Fractura tornozelo</i>			

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez do autor e assim atestou o percentual de 75% de incapacidade do membro.

Outrossim, cumpre esclarecer que a Ré utilizou as regras da tabela inserida na Lei 11.945/09 e Sumula do 474 do STJ ao efetuar o pagamento administrativo no importe de R\$ 1.687,50(mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Em razão da graduação e da ausência de informação, pugna a Ré pela intimação do Perito do juízo para que preste esclarecimentos acerca do elevado percentual de invalidez atestado, uma vez que não há nos autos documentos médicos que corroborem com a graduação.

Não há qualquer documento que justifique o percentual atestado pelo expert, ressaltando que a Ré se utilizou da Lei 6.194/74 e 11945/2009 para efetuar o parecer e o pagamento administrativo, baseado na boa fé.

Diante do exposto, a Ré impugna expressamente o laudo pericial judicial, requerendo a improcedência da presente demanda com fundamento no artigo 487 inciso I do Código de Processo Civil ante a comprovada quitação administrativa.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 21 de novembro de 2019.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE